



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 87448 / 2023 - SEI Nº 23.0.000019056-0

TERMO ADITIVO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000019056-0

Terceiro termo aditivo ao Contrato registrado sob o nº 84.997/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria de Saúde, e o HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ nº 92.697.291/0001-37, com endereço na Praça Simões Lopes Neto, nº 175, Bairro Teresópolis, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Gilberto da Silva, CPF nº 254.901.500-25, aqui denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **Termo Aditivo**, nos termos do art. 58, I, da Lei nº 8.666/1993, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob Nº. 84.997/2023 (25144062) consiste em adequações do Documento Descritivo Assistencial (DDA), no repasse dos valores da Portaria GM/MS Nº 2.015/2023, de 27 de novembro de 2023, com valores referentes à parcela de novembro/2023, e no repasse de recursos previstos na PORTARIA SES Nº 1.011/2023 26424207, referente ao PROGRAMA ASSISTIR, que estabelece o repasse de valores de forma complementar aos prestadores de serviço SUS, em caráter excepcional e em parcela única, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, DA PORTARIA GM/MS Nº 2.015/2023, DA PORTARIA SES Nº 1.011/2023 E DOS VALORES

2.1. O valor mensal de **MÉDIA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL**, passará de **R\$ 291.708,16** (duzentos e noventa e um mil setecentos e oito reais e dezesseis centavos) para **R\$ 362.000,00**

(trezentos e sessenta e dois mil reais), com vigência a partir de outubro 2023, de acordo com Documento Descritivo Assistencial (DDA) o SEI 26013719.

2.2. Considerando as alterações citadas na cláusula 2.1., o valor total mensal do contrato, passará de **R\$ 848.712,77** (oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e doze reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 919.004,61** (novecentos e dezenove mil quatro reais e sessenta e um centavos).

2.3. Houve ampliação das metas físicas de 200 para 210 procedimentos (internação hospitalar e diária em hospital dia), representando um acréscimo de 5% pontos percentuais.

2.4. Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 2.015/2023 (26412537), os valores referentes à parcela do Piso da Enfermagem, relativo ao mês de novembro de 2023, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 74.676,57** (setenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

2.5. Conforme prevê a Portaria SES Nº 1.011/2023 (26424207), os valores referentes ao Programa ASSISTIR, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 477.000,00** (quatrocentos e setenta e sete mil reais).

2.6. O repasse de demais parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 2.015/2023, de 27 de novembro de 2023 e a Portaria SES Nº 1.011/2023, a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

3.2. O prestador deverá manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, cinco anos, podendo ser solicitada a comprovação, pelo fiscal de contrato, a qualquer tempo.

3.3. Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI 26013719.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto da Silva, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 12:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 22/12/2023, às 11:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26759503** e o código CRC **A69D3CA5**.



Prefeitura Municipal de de Porto Alegre
Secretaria da Saúde
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde

DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE

Porto Alegre, 16 de agosto de 2023

PORTARIA Nº 3.410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)

DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL – HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE

TERMO INTEGRANTE DO CONVÊNIO/ CONTRATO OU CONGÊNERE, QUE CONTÉM AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTRATADO/CONVENIADO, OS COMPROMISSOS ASSISTENCIAIS COM OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, AS METAS DE QUALIDADE COM INDICADORES DE GESTÃO, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA/EDUCAÇÃO PERMANENTE E INDICADORES ESPECÍFICOS DAS REDES PRIORITÁRIAS, QUE SÃO OBJETOS DE PACTUAÇÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE		CNPJ:	92697291000137
Endereço: PRAÇA SIMÕES LOPES NETO nº 175 - BAIRRO Teresópolis		CNES:	2237180
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 91.720-440	DDD/Telefone: (051) 33205700
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
30-2	104	435	Porto Alegre
Responsável Legal/Presidente : Gilberto da Silva			CPF:254.901.500-25
Diretor técnico : Dr Luis Reckziegel			CREMERS: 22074
Diretor administrativo: Maria Eleoni Gomes		CPF: 18791441072	
Endereço: PRAÇA SIMÕES LOPES NETO, 175 BAIRRO TERESÓPOLIS			CEP: 91720440

2 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento	Hospital Especializado		
Natureza Jurídica - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			
Número de Leitos	264 leitos de psiquiatria		159 leit
Serviço de Urgência e Emergência	<input checked="" type="checkbox"/> Sim (somente atendimento privado)		<input type="checkbox"/> Não
Demanda	<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea (não SUS)		<input checked="" type="checkbox"/> Refe
Serviço de Maternidade	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não:	
Habilitação em Alta Complexidade	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Unidade de Terapia Intensiva	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Comissão de Infecção hospitalar:	Dra Lucia Teresinha Souza Cunha		
Comissão de Ética:	Dr. Luis Reckziegel		
Comissão de Prontuários Médicos	Dra Lucia Teresinha Souza Cunha		

[Redacted]

Subtipo de Estabelecimento - Psiquiatria

[Redacted]

os de psiquiatria SUS e 15 leitos de hospital dia / saúde mental SUS

[Redacted]

erenciada - SUS

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

ESTRUTURA FÍSICA		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
URGÊNCIA EMERGÊNCIA - NÃO ATENDE EMERGÊNCIA SUS		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTÓRIOS MÉDICOS	9	0
SALA ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	2	0
SALA CURATIVO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO INDIFERENCIADO	1	1
HOSPITALAR - LEITOS		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
PSIQUIATRIA	264	159
HOSPITAL DIA		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
SAÚDE MENTAL	15	15
TOTAL GERAL	279	174
SERVIÇO DE APOIO		
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCIARIZADO	
AMBULÂNCIA	PROPRIO	
FARMÁCIA	PROPRIO	
LAVANDERIA	PROPRIO	
NECROTÉRIO	PROPRIO	
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	PROPRIO	
SAME- PRONTUÁRIOS DE PACIENTES	PROPRIO	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO	
SERVIÇO SOCIAL	PROPRIO	

HABILITAÇÃO - NIVEL I - ESTABELECIMENTO DE SAUDE COM n° DE LEITOS DE PSIQUIATRIA ATE 160

2.2 EQUIPAMENTOS		
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA		
Equipamento:	Existente:	Em Uso:
DESFIBRILADOR	2	2
MONITOR DE ECG	1	1
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS		
Equipamento:	Existente:	Em Uso:
ELETROCARDIOGRAFO	1	1
Resíduos/Rejeitos		
Coleta Seletiva de Rejeito		
RESIDUOS COMUNS		

fonte: CNES/DATASUS/

SUS
SIM
SIM
SUS
SIM
SIM
SIM
SIM

METAS DE QUALIDADE

INDICADORES/METAS QUALITATIVAS			
As metas qualitativas representam 40% do valor contratualizado			
Eixo 1 - Assistência e Gestão	Meta Mensal	Unidade	Sentido desejado do Indicador
Taxa de Ocupação de Leitos	85 %	(Número de pacientes-dia do hospital no período de um mês) / (Número de leitos-dia SUS operacionais no mesmo período) x 100	↑
Tempo Médio de Permanência de Pacientes da Rede de Atenção Psicossocial	25 dias	(Número de pacientes-dia da Rede de Atenção Psicossocial do hospital no período de um mês) / (altas, transferências externas e óbitos do hospital de pacientes da Rede de Atenção Psicossocial, no mesmo período)	↓
Número de Pacientes Diários Regulados pela Equipe de Regulação Hospitalar SMS / POA	4 pacientes/dia	Pacientes-dia	↑
Taxa de Mortalidade Institucional Referências: https://www.anahp.com.br/pdf/indicadores-qualidade-hospitalar-anahp-3T2021.pdf	5 %	(Nº de óbitos em pacientes com 24h ou + de internação no mês/Nº de saídas hospitalares no mês) X 100. São consideradas saídas da unidade de internação hospitalar: altas (por cura, melhora ou inalteradas), evasão, desistência de tratamento, transferência externa ou óbito. As transferências internas não são consideradas saídas hospitalares para este índice, assim como não são para nenhum tipo de cálculo de indicador hospitalar.	↓
Transição do cuidado (pacientes que internam para tratamento de transtornos mentais, o encaminhamento pós alta ocorrendo diretamente da unidade de internação para os serviços especializados em saúde mental de referência)	80%	Número de pacientes de alta com encaminhamento direto para serviço especializado de referência	↑
Se a meta do indicador variar em até 10% a menor, o prestador receberá 100% do valor mensal contratado referente a meta com variação negativa.			
Se a meta do indicador variar entre 11% e 30% a menor, o prestador receberá 80% do valor mensal contratado referente a meta com variação negativa.			
Se a meta do indicador variar entre 31% e 40% a menor, o prestador receberá 60% do valor mensal contratado referente a meta com variação negativa.			
Se a meta do indicador variar mais de 40% a menor, o prestador não receberá nenhum valor referente a meta não alcançada.			
São cinco (5) as metas qualitativas, e representam 40% do valor pré-fixado registrado neste contrato. O não cumprimento de qualquer meta qualitativa, representará, portanto, desconto de 8% do valor pré-fixado devido ao prestador. As metas serão avaliadas pelo resultado obtido no acumulado do quadrimestre. Os descontos referentes as metas qualitativas não alcançadas, poderá ser dividido em até 4 parcelas, descontadas do pré-fixado devido à instituição no período posterior à reunião da CAC (Comissão de Acompanhamento de Contrato) que avaliou o cumprimento deste contrato e definiu os descontos incidentes. Resgarse o último quadrimestre do contrato, aonde o(s) desconto(s) incidirá(ão) sobre o valor a pagar ao prestador na última parcela pré-fixada do contrato.			
A apuração das metas será feita com os dados disponíveis nos bancos de dados e aplicativos atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (GERCON, GERINT, GERCON FATURAMENTO, TABWIN, POWER BI), seus coetâneos ou sucessores. Caso necessário, serão utilizados dados disponibilizados pelos bancos de dados do prestador.			

METAS FÍSICO-FINANCEIRAS PACTUADAS		
MÉDIA COMPLEXIDADE - INTERNAÇÃO HOSPITALAR		
	Qtde. Mensal/Meta física	Valor Anual (R\$)
Procedimentos clínicos - Tratamento de Transtornos mentais e comportamentais		
03.03.17.009-3 - TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA (POR INTERNAÇÃO)	195	R\$ 4.344.000,00
03.03.17.010-7 - TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA EM HOSPITAL DIA	15	R\$ 150.000,00
TOTAL	210	R\$ 4.494.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	R\$ 929.427,06	R\$ 8.166.055,32
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO - produção de média complexidade + incentivos		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Produção de Média Complexidade Hospitalar	R\$ 362.000,00	R\$ 4.344.000,00
Incentivo Federal INTEGRASUS NÍVEL A Portaria 604/2001	R\$ 18.504,61	R\$ 222.055,32
Incentivo Municipal Lei 9.105 de 25/04/2003	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Incentivo Estadual - ASSISTIR Portaria SES-RS n° 227 de 26-03-2024	R\$ 248.922,45	R\$ 2.987.069,40
TOTAL PRÉ-FIXADO - VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 929.427,06	R\$ 11.153.124,72

As metas de produção quantitativas representam 60% do valor pré-fixado deste contrato. Pela natureza própria do Hospital Espírita de Porto Alegre, se referem somente a atendimentos e internações psiquiátricas. A revisão das metas acontecerá a cada 12 meses, e aquelas atualmente constantes neste Documento Descritivo Assistencial podem ser alteradas por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ou por solicitação do prestador, sempre após negociação e comum acordo entre as partes. Podem aumentar, diminuir ou não se modificar em quantidade, podem ter seu peso dentro do contrato modificado, podem ser suprimidas, ou podem ser acrescidas de novas metas, não constantes no atual contrato. A revisão das metas quantitativas deve ser balizada pelos dados de produção e de faturamento aprovados, dos 12 meses anteriores à data de término do atual contrato, constantes no TABWIN e/ou seu(s) coetâneo(s) e/ou seus sucessor(es), utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. As situações anômalas, que possam afetar a produção do prestador (epidemias, pandemias, danos severos à estrutura ou ao maquinário do estabelecimento, ou situações que comprometam de forma significativa a capacidade produtiva do estabelecimento mas não estejam aqui previstas), serão avaliadas pela equipe da CAC (Comissão de Acompanhamento de Contrato) responsável pelo contrato do prestador, e ponderadas no momento da revisão das metas. O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo Assistencial, será avaliado e atestado, a cada 4 meses, pela Comissão de Acompanhamento do Contrato designado especificamente para este fim. Alterações neste DDA/contrato, antes de decorrido período próprio para renovação, poderão ser levados a efeito mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a instituição contratada.

O não cumprimento de alguma meta(as) qualitativa(as) e/ou quantitativa(as), acarretará em desconto dos valores pré-fixados referentes à proporção da(s) meta(s) eventualmente não cumpridas. O(s) valor(es) referente(s) a(os) desconto(s), será(ão) deduzido(s) do pagamento dos valores pré-fixados no(s) mês(es) subsequente(s) àquele aonde a(s) meta(s) não foram atingidas. **Quando o prestador não atingir uma meta, quantitativa e/ou qualitativa, que dependa de encaminhamentos da Secretaria de Saúde de Porto Alegre para realização (taxa de ocupação de leitos e número de internações, por exemplo), e ficar comprovado, a partir de dados dos sistemas informatizados de marcação e faturamento da secretaria municipal de saúde, que não houve descumprimento da meta por responsabilidade do prestador, não haverá incidência de desconto para o item que se enquadre nesta categoria.**

O incentivo estadual (ASSISTIR Portaria SES-RS n° 227 de 26-03-2024) é componente PRÉ-FIXADO, e assim como o incentivo FEDERAL, de acordo com o novo sistema de gestão orçamentário e financeiro da PMPA, é dependente do saldo contábil das fontes de recursos que condiciona a emissão do preparo de pagamento. Os valores ordenados referem-se ao VALOR CONTRATUAL, porém o contrato estabelece que o pagamento ocorre conforme os repasses das parcelas federais e estaduais, podendo ocorrer descontos nos repasses de acordo com critérios estabelecidos nas portarias e resoluções que os instituem, bem como descontos de valores consignados vinculados ao componente federal, de forma que o valor efetivamente pago poderá ser distinto do contratado.

No atual contrato, a Secretaria Municipal de Saúde aporta um montante de R\$300.000,00 mensais no pré-fixado como incentivo. Caso, durante a vigência deste contrato, haja suspensão deste incentivo pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, os montantes contratualizados com a instituição e constantes neste DDA, serão repactuados.

Caso, na vigência deste contrato, haja criação de novo incentivo pelo governo Federal ou Estadual, fica, a Secretaria Municipal de Saúde, respaldada para suspender o atual incentivo municipal de R\$300.000,00 mensais, contanto que não haja redução no valor total (mensal e anual) repassado à instituição, segundo tabela "PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA", constante neste DDA. Fica a instituição, no caso em questão, obrigada a manter a mesma oferta disponibilizada, segundo a tabela "METAS FÍSICO-FINANCEIRAS PACTUADAS", constante neste Documento Descritivo Assistencial.

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE				
RESUMO ORÇAMENTÁRIO				
			Mensal	Anual
SIA	Média complexidade - Pré-fixado	Físico	0	0
		Financeiro	0	0
	Alta complexidade - Pós-fixado	Físico	0	0
		Financeiro	0	0
	FAEC - Pós-fixado	Físico	0	0
		Financeiro	0	0
SIH	Média complexidade - Pré-fixado	Físico	210	2.520
		Financeiro	R\$ 362.000,00	R\$ 4.344.000,00
	Alta complexidade - Pós-fixado	Físico	0	0
		Financeiro -MAC	0	0
	FAEC - Pós-fixado	Físico	0	0
		Financeiro	0	0
Total da produção de média complexidade (não fatura FAEC e alta complexidade)			R\$ 362.000,00	R\$ 4.344.000,00
			Mensal	Anual
FÍSICO	SIA		0	0
	SIH		210	2.520
FINANCEIRO	SIA		0	0
	SIH		R\$ 362.000,00	R\$ 4.344.000,00
Total pré-fixado sem incentivos			R\$ 362.000,00	R\$ 4.344.000,00
INCENTIVOS			Mensal	Anual
Incentivo Municipal			R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Incentivo Estadual - ASSISTIR Portaria SES-RS n° 227 de 26 -03-2024			R\$ 248.922,45	R\$ 2.987.069,40
Incentivo Federal INTEGRASUS Portaria GM n°3.168 de 23-11-2017			R\$ 18.504,61	R\$ 222.055,32
Total Incentivos			R\$ 567.427,06	R\$ 6.809.124,72
Total deste contrato (Média complexidade + Incentivos pagos no pré e no pós-fixado)			R\$ 929.427,06	R\$ 11.153.124,72